



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 09/2023

O **Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a manifestação da Pró-Reitoria de Graduação, conforme consta nos autos do Processo SEI Nº 072.4182.2019.0032026-15,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum* da plenária do Consepe, a redação do **art. 4º da Resolução Consepe nº 44/2022**, publicada no Diário Oficial da Bahia (DOE) de 27 de setembro de 2022, que aprova os procedimentos e orientações para implantação, nos cursos regulares de Licenciatura, do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da Educação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, nos seguintes termos:

I. Onde se lê: “Todos os cursos de Licenciatura da Uesb, por meio de seus Colegiados de Curso, deverão reformular seus Projetos Pedagógicos, de acordo com o disposto nesta Resolução, de forma a atingir todos os discentes ingressantes a partir do semestre letivo 2023.1”.

II. Leia-se: “Todos os cursos de Licenciatura da Uesb, por meio de seus Colegiados de Curso, deverão reformular seus Projetos Pedagógicos, de acordo com o disposto nesta Resolução, de forma a atingir todos os discentes ingressantes a partir do semestre letivo 2023.2”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 03 de fevereiro de 2023.

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE**

07 FEV 2023